

Ps 14
PROPGPI
Hmme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Ofício nº 181/2022/PROPGPI/UNIRIO

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.

Da: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI)

Ao Magnífico Reitor

Prof.Dr. Ricardo Silva Cardoso

Assunto: Minuta de resolução do Programa IT UNIRIO

Ref.: Processo 23102.003655/2022-19

Magnífico Reitor

Cumprimentando Vossa Magnificência, encaminho para análise minuta da resolução do Programa IT UNIRIO que, se de acordo, deverá ser submetido ao CONSEPE.

Respeitosamente,

Evelyn Orrico

Prof.a Dra Evelyn Goyannes Dill Orrico
SIAPE 1043079

TTDD: 132.2





OFICIO 181 2022 PROPGPI Reitoria CONSEPE Minuta de resolução do Programa IT U

Data e Hora de Criação: 07/10/2022 às 10:44:43

Documentos que originaram esse envelope:

- OFICIO 181 2022 PROPGPI Reitoria CONSEPE Minuta de resolução do Programa IT UNIRIO.docx (Documento Microsoft Word) - 1 página
- 02. Minuta Resolução Programa IT-UNIRIO RETIFICADA SETEMBRO 2022 - RETIFICADO 05.10.2022.doc (Documento Microsoft Word) - 3 páginas
- TERMO_RESPOSABILIDADE_BOLSITA_ANEXO 1.docx (Documento Microsoft Word) - 3 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 7c0a9a8de4bb8343b1ce8cee8ed3b9177484139f775ee3e82199b8a73f8c1d61

[SHA512]: c95afca9f6df0929e1df6e1b8d0ffccf756dec4fa03d69d3f93816a7e7b7e005b3e580f09daf57a2752807bf0e2c3cb2308b459b38d7c34bd8fdf0777c101281

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrico@unirio.br)

Data/Hora: 07/10/2022 - 11:02:42. IP: 200.156.27.182

[SHA256]: ab380e0b1c4a02879d6525fcff8da25718bc99324637e225f99d9800f9912567

Evelyn Orrico

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 07/10/2022 11:02:42 - Envelope finalizado por evelyn.orrico@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 07/10/2022 11:02:42 - Assinatura realizada por evelyn.orrico@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 07/10/2022 11:02:27 - Envelope visualizado por evelyn.orrico@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 07/10/2022 10:46:00 - Envelope registrado na Blockchain por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 07/10/2022 10:45:57 - Envelope encaminhado para assinaturas por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 07/10/2022 10:44:47 - Envelope criado por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182

Em tempo

*Conforme entendimento com a chefie
de gabinete, solicito assinatura ad
referendum, em virtude de presença
de pagamento aos bolsistas de iniciação
tecnológica.*

em, 7/10/22

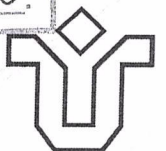
Evelyn Orrico

Prof. Dr.º Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora da Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Recebido às 11:24.

de 07/10/22.

por *Cláudia Azevedo*.





Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

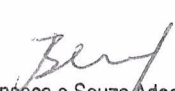
Encaminho o presente Processo para emissão de Resolução *ad referendum* de aprovação do Regulamento do Programa de incentivo à Inovação Tecnológica, Cultural e Social da UNIRIO.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por RICARDO
SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da
Recetta Federal do Brasil
- RFB, ou=ARSERPRO,
ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

De acordo.
A Sr. Secretária dos Conselhos Superiores,
para inclusão na Pauta do CONSEPE.
GR, 25/11/22.


Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
SIAPE 127523
UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.600, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Incentivo à Inovação, Tecnologia, Cultural e Social (IT/UNIRIO).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003655/2022-19, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a regulamentação do Programa de incentivo à Inovação Tecnológica, Cultural e Social (IT-UNIRIO).


Art. 2º – O IT-UNIRIO é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de inovação. O Programa representa o compromisso institucional de propiciar formação qualificada aos estudantes de graduação que estejam vinculados a projetos voltados à inovação, podendo reservar parte das cotas a ele destinadas para uma ação com missão complementar voltada às ações de desenvolvimento da inovação já existentes nas universidades.

Art 3º – O objetivo do IT-UNIRIO é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de inovação tecnológica, cultural e social, capacitar os alunos de graduação junto às atividades de pesquisa em inovação, bem como estabelecer canais adequados a sua formação mediante a utilização de procedimentos teóricos e metodológicos no desenvolvimento do conhecimento.

Art 4º – Os valores e quantitativo de bolsas serão definidos pelos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, após proposta a ser enviada após aprovação pela Câmara de Inovação. Caso verificadas divergências entre informações divulgadas e publicadas em outros meios e materiais, prevalecerá o estipulado no ato normativo interno da UNIRIO que trata sobre a concessão de bolsas de incentivo à Inovação Tecnológica, Cultural e Social da UNIRIO (IT-UNIRIO).

Art 5º – O IT-UNIRIO possui regulamentação própria de acordo com normas previstas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO.02423900724





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 6º – O IT-UNIRIO tem por finalidade:

- I. Identificar, estimular e apoiar alunos de graduação com potencial para a atuação em projetos de inovação;
- II. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de inovação de nível reconhecido;
- III. Propiciar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela abordagem direta aos problemas da pesquisa;
- IV. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação, bem como para a formação científica daqueles que se dedicarão às atividades do exercício profissional;
- V. Contribuir para o fortalecimento das linhas de pesquisa da UNIRIO;
- VI. Possibilitar maior interação entre a graduação, a pós-graduação e a extensão;
- VII. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes de graduação;
- VIII. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para inovação nos cursos de graduação da UNIRIO,
- IX. Divulgar a Instituição em eventos científicos a partir da apresentação de trabalhos de alunos e docentes envolvidos com projetos de inovação.

Art. 7º – A atuação do discente no IT_UNIRIO é classificada em duas modalidades:

- A. Discente participante de projetos de inovação tecnológica, bolsista de Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica (IT/CNPq);
- B. Discente participante de projetos de inovação tecnológica bolsista IT-UNIRIO;
- C. Discente de inovação tecnológica sem bolsa;
- D. Discente de inovação tecnológica com apoio de outras agências de fomento.

§1º A carga horária do bolsista será de 20 horas semanais.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

§2º As atividades referentes ao IT-UNIRIO não são obrigatórias. No entanto, seu exercício pode ser incorporado ao currículo do aluno como Atividade Complementar.

§3º O exercício das atividades referentes ao IT-UNIRIO não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIRIO.

§4º O discente exercerá exclusivamente as atividades relacionadas ao plano de estudo que está registrado no IT-UNIRIO, sob orientação do professor responsável.

§5º O discente deverá ser um aluno com matrícula ativa em um dos cursos de graduação da UNIRIO, na modalidade presencial ou à distância.

§6º A bolsa do discente corresponderá ao período em que o registro do aluno estiver ativo no cadastro de inovação tecnológica.

§7º São atribuições do discente:

- I. Conhecer esta Resolução, bem como as demais normas que regem o IT na modalidade a que está vinculado;
- II. Dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa em inovação dependendo da modalidade a que está vinculado;
- III. No momento da atribuição da bolsa de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, NÃO estar recebendo bolsa de outros programas da UNIRIO ou do CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento, e não possuir qualquer vínculo empregatício ou estar realizando estágio não curricular remunerado, conforme estipulado no Termo de Responsabilidade do Bolsista , item 2, alíneas g,h, i (Anexo I)
- IV. Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a sua produção científica durante a Jornada de Inovação (JIN) da UNIRIO conforme regulamento deste evento;
- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, citando o órgão de fomento;
- VI. Entregar relatório referente às suas atividades desenvolvidas durante o período de vigência da sua bolsa;
- VII. Devolver ao CNPq ou à UNIRIO, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os compromissos estabelecidos nesta resolução não sejam cumpridos.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, ou=KP-Brasil, ou=32683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

§8º O discente será desligado do IT-UNIRIO nas seguintes situações:

- I. Insuficiência no desenvolvimento das atividades, a critério do professor coordenador;
- II. Desistência ou abandono das atividades de pesquisa em inovação;
- III. Encerramento de seu vínculo com a graduação da UNIRIO;
- IV. Cancelamento e/ou conclusão do projeto de inovação ao qual estiver vinculado;
- V. Descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 8º - O Coordenador do projeto de inovação deve pertencer ao quadro de servidores efetivos da UNIRIO.

§1º Bolsistas de Pós-Doutorado podem ser cadastrados apenas como co-orientadores.

§2º São atribuições do Coordenador dos projetos de inovação aos quais as bolsas IT-UNIRIO estarão vinculadas:

- I. Conhecer esta Resolução, bem como as demais instruções normativas que regem o IT-UNIRIO;
- II. Elaborar e cadastrar o projeto de inovação, conforme previsto nas normativas da UNIRIO;
- III. Indicar para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando seguir princípios éticos e evitar conflito de interesse.
- IV. Em caso de substituição do candidato à bolsista, manter ou substituir o plano de estudo. Em caso de substituição do plano de estudos, este deverá ser avaliado pela Câmara de Inovação.
- V. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo elaboração de relatórios, material para apresentação dos resultados em publicações de resumos, artigos científicos, congressos, seminários e outros;
- VI. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, de cujos resultados tenha havido participação efetiva do bolsista;
- VII. Participar da Jornada de Inovação da UNIRIO e estar presente na apresentação do bolsista. Em caso de ausência, apresentar justificativa com comprovação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

encaminhada à Diretoria de Inovação até o prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição;

- VIII. Comunicar à Diretoria de Inovação o trancamento de matrícula do bolsista no respectivo curso de graduação da UNIRIO.
- IX. Informar, com antecedência de pelo menos 1 mês, a data da colação de grau do bolsista para que haja tempo de substituição da bolsa IT-UNIRIO;
- X. Em caso de afastamento do docente por período superior a 120 dias, comunicar à Diretoria de Inovação e indicar o docente pesquisador da mesma área de conhecimento que irá substituí-lo no período. Não havendo indicação de outro professor para a orientação, a quota da bolsa retornará para a Diretoria de Inovação. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de inovação da instituição.
- XI. Participar da avaliação dos trabalhos e das conferências integradas com a Pós-Graduação durante a Jornada de Inovação.

Art. 9º – A Diretoria de Inovação - PROPGPI será responsável por coordenar o IT-UNIRIO.

Art. 10º – A submissão e a seleção de bolsas de Inovação Tecnológica, Cultural e Social serão disciplinadas por meio de edital elaborado pela PROPGPI, aprovado pela Câmara de Inovação e divulgado pela Diretoria de Inovação.

Art. 11º – Todos os planos de estudos aprovados e selecionados deverão ser apresentados na Jornada de Inovação da UNIRIO.

Art. 12º - O acompanhamento e a avaliação do IT-UNIRIO serão efetuados pela PROPGPI nos seguintes níveis:

- I. Avaliação do relatório discente das atividades de pesquisa em inovação por intermédio de um instrumento de avaliação, disponibilizado eletronicamente, direcionado aos professores orientadores e pelos discentes;
- II. Acompanhamento do Programa, junto à Câmara de Inovação, apontando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas e sugestões, por intermédio de avaliação.
- III. Determinação das regras para elaboração e apresentação dos trabalhos, pelos discentes, na Jornada de Inovação da UNIRIO;

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

- IV. Ao final de cada edição do Programa de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, o discente e o professor orientador farão jus ao certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, que será disponibilizado após solicitação do coordenador do projeto ou discente.

Art. 13º – O número de bolsas de Inovação Tecnológica, Cultural e Social destinado aos estudantes, bem como o valor atribuído, obedecerá à política de bolsas da UNIRIO e do CNPq e estará sujeita à disposição orçamentária.

Art. 14º – Esta Resolução norteará editais específicos publicados pela PROPGPI, que fornecerão informações complementares sobre o Programa de Inovação Tecnológica, Cultural e Social.

Art. 15º – A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação é o órgão competente para dirimir conflitos e responder as dúvidas da aplicação das regras estabelecidas nesta Resolução, bem como decidir a respeito de qualquer situação não prevista neste regulamento.

Art. 16º – Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no Boletim da UNIRIO.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPGPI
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, CULTURAL E SOCIAL - DIT

Anexo I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

DADOS DO BOLSISTA

Nome Completo:		
Matrícula:	Modalidade da Bolsa: () PIBITI/CNPq	
Identidade:	CPF:	
Tel.:	Celular:	
E-mail:		
Curso de Graduação:		
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco:	Nº Agência:	Nº Conta Corrente:

DADOS DO ORIENTADOR

Nome Completo:		
E-mail:	Dpto.:	Tel. do Dpto.:
Data de Nascimento:	CPF:	Celular:
Título Completo do Projeto do Orientador:		

VIGÊNCIA DA BOLSA

Início:	Término:
---------	----------

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	
Endereço: Av. Pasteur, 296 – Urca Rio de Janeiro – RJ	CEP: 22290-240
Telefone: (21)2542-4489	E-mail: dit@unirio.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o bolsista a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSRPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

2. Compromete-se ainda o bolsista a:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIRIO; devendo informar à Diretoria de Inovação, de IMEDIATO, caso solicite trancamento de curso e/ou quando finalizar a sua graduação na UNIRIO.
 - b. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa e inovação e nem ser do mesmo círculo familiar do orientador;
 - c. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa e inovação, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, apresentando relatório mensal ao seu orientador;
 - d. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, atividade relacionada à inovação, participação em evento técnico-científico ou estágio de pesquisa, por período limitado com autorização expressa e justificada do orientador;
 - e. Participar, **obrigatoriamente**, da Jornada de Inovação e de qualquer outra atividade programada institucionalmente pela Diretoria de Pesquisa para graduandos com bolsa PIBITI;
 - f. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de resumo expandido, acompanhado de um relatório discente de pesquisa final com redação técnico-científica. Em caso de conclusão de curso, o aluno deverá entregar o relatório discente antes da colação de grau para estar apto à formatura.
 - g. Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza; poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas, de pesquisa e inovação. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
 - h. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, de outra agência ou bolsa extensão e monitoria da UNIRIO;
 - i. Devolver, ao órgão concedente, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos (inclusive nos casos de trancamento ou término do curso).
3. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
- a. Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq – Brasil" ou "O presente trabalho foi realizado com o apoio da UNIRIO".
 - b. Se publicado em co-autoria: "Bolsista do CNPq - Brasil" ou "Bolsista PIBITI/CNPq/UNIRIO"
4. O CNPq e/ou a UNIRIO poderão cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
5. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao bolsista.
6. O bolsista manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis: Resolução Normativa CNPq nº017/2006.



7. O **professor orientador** se responsabiliza pelas atividades de pesquisa do bolsista e pelo controle dessas, bem como pela garantia de que o aluno esteja matriculado no Curso, e desenvolvendo suas atividades de pesquisa regularmente.

ACEITE E CONCORDÂNCIA.

DATA:

ASSINATURA DO BOLSISTA:

DE ACORDO DO ORIENTADOR

ASSINATURA E CARIMBO:

(OBS.: O DOCENTE QUE NÃO POSSUIR CARIMBO, FAVOR ESCREVER, COM LETRA LEGÍVEL, O NOME, DEPARTAMENTO E MAT. SIAPE)



Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724